



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

Exm.^a Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento

1249 - 068 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	PONTA DELGADA
		SAI-GAPS/2017/91	2017-01-24

ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI N.º 49/XIII/2.ª (GOV) APROVA A LEI DA SAÚDE PÚBLICA

Lx Ma Seabra

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de acusar a receção da Proposta supra referenciada à qual o Governo dos Açores entende ser de clarificar e salvaguardar as competências que as Regiões Autónomas têm em matéria de saúde pública.

Tendo em conta estes pressupostos, constitucional e estatutariamente consagrados, propõem-se as seguintes alterações à Proposta de Lei:

Artigo 8.º

Eliminar a referência aos "diretores regionais de saúde das regiões autónomas" que consta do n.º 3, tendo em conta que viola as competências das regiões autónomas em matéria de organização da própria administração.

Artigo 17.º

No âmbito da composição do Conselho Nacional de Saúde Pública deve estar consagrado assento próprio dos representantes das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Artigo 54.º

Tendo em conta a alteração proposta à redação do artigo 8.º supra referida, deve aditar-se um n.º 2 a este artigo com a seguinte redação:

"2 - Os serviços das administrações regionais autónomas, competentes em matéria de saúde, assistem a autoridade de saúde nacional na coordenação da rede de autoridades de saúde, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º."



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

Com os melhores cumprimentos. *e mais*

A CHEFE DO GABINETE

Luisa Schanderl

LUIZA SCHANDERL